

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA O COMÉRCIO LOJISTA DE

MARATAÍZES E ITAPEMIRIM - REGRAS ESPECIAIS

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDICOMERCIÁRIOS/ES, representante da categoria profissional, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. RODRIGO OLIVEIRA ROCHA e, de outro a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado por seu presidente, Sr. IDALBERTO LUIZ MORO representante da categoria patronal, com anuência das CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARATAÍZES E ITAPEMIRIM, neste ato representada por seus presidentes, Sr CIDAURO MESQUITA BOURGUIGNON FILHO e Srª SUELI DUARTE LEAL, regida pelas cláusulas e parágrafos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica regulamentado o horário especial para o período natalino no comércio Lojista do município de MARATAÍZES e ITAPEMIRIM/ES, como segue:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NATAL 2023- LOJISTA			
DIAS	HORÁRIOS	HORAS EXTRAS	ABONO ALIMENTAÇÃO
18 a 22/12 (segunda a sexta-feira)	08:00 às 20:00 h	10 horas	R\$20,00
23/12 (Sábado)	08:00 às 20:00 h	6 horas	R\$20,00
24/12 (Domingo)	09:00 às 18:00 h	8 horas	R\$20,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Será respeitado o intervalo intrajornada para alimentação e repouso, sendo de no mínimo 01(uma) hora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DA JORNADA ESPECIAL: Para os empregados que laborarem nos dias acima, será devido o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a título de alimentação, a ser pago no início do expediente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa concederá uma folga, pelo domingo trabalhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o domingo laborado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE HORAS – As horas extras do período especial serão compensadas com folga, ou seja, sem o labor dos empregados nos dias e horários a seguir:

DATA	HORÁRIO	HORÁRIO COMPENSADO
26/12/2023 (terça-feira)	Abre às 12:00	4 horas
02/01/2024 (terça-feira)	Abre às 12:00	4 horas
13/02/2024 (terça-feira de carnaval)	Fecha o comércio	8 horas
14/02/2024 (quarta-feira de cinzas)	Abre às 12:00	4 horas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que gozar férias, bem como os que estiverem com atestado médico e/ou licença, deverão gozar dos respectivos dias/horas de folga no período máximo de 30 dias após o seu retorno à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os empregados demitidos, bem como para os que pedirem demissão, antes de gozar dos dias/horas de folga, será devido o pagamento destes respectivos dias/horas com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal de trabalho no ato da rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVALENCIA DA CCT: Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da

D4Sign d1b25e5d-e90d-40bc-9554-253fec1ff094 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DO HORARIO DE TRABALHO - Será obrigatória a utilização do registro de ponto de acordo com a legislação vigente, nas datas da cláusula primeira da Convenção, nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES: As infrações ao disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho, serão punidas com indenização no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, que será revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sindicato dos empregados no comércio no Estado do Espírito Santo se compromete a notificar a empresa, dando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para que adote providências necessárias objetivando sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Será de competência da justiça do trabalho dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente instrumento coletivo, tendo o Sindicato legitimidade para propor Ação de Cumprimento em favor da totalidade de seus representados, associados ou não.

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo vigorará a partir de sua assinatura e em seus prazos.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 01 de dezembro de 2023.

5527981226655



Assinado

D4Sign

Idalberto Luiz Moro

Presidente - **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Documento assinado digitalmente



RODRIGO OLIVEIRA ROCHA

Data: 19/12/2023 18:17:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Oliveira Rocha

Presidente - **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CIDAURO MESQUITA
BOURGUIGNON
FILHO:74290835791

Assinado de forma digital por
CIDAURO MESQUITA
BOURGUIGNON FILHO:74290835791
Dados: 2023.12.19 17:38:58 -03'00'

Cidauro Mesquita Bourguignon Filho

Presidente - **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARATAÍZES/ES**

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
DE ITAPEMIRIM:36400901000118

Assinado de forma digital por CAMARA DE
DIRIGENTES LOJISTAS DE
ITAPEMIRIM:36400901000118
Dados: 2023.12.19 17:40:10 -03'00'

Sueli Duarte Leal

Presidente – **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ITAPEMIRIM/ES**